



## **RATIFICAÇÃO** **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021**

**REFERENTE:** A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com o **Conselho Comunitário Pro-Segurança Pública de São Pedro do Sul - CONSEPRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.745.726/0001-68, com sede na Rua General Canabarro, nº 511, bairro Centro, na cidade de São Pedro do Sul-RS, fundada em 23 de Novembro de 2011, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

**RESUMO:** Termo de Fomento com o **Conselho Comunitário Pró- Segurança Pública de São Pedro do Sul - CONSEPRO**.

### **DA JUSTIFICATIVA:**

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *“resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.”* Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem-estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o *“bem comum”*, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado<sup>1</sup> busca *“por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal”*.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a CONSEPRO, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica o CONSEPRO de São Pedro do Sul/RS, desenvolve atividades voltadas a colaborar com os órgãos de segurança pública do Estado do Rio Grande do Sul, para que os mesmos possam desenvolver, com maior eficiência e presteza, sua ação em defesa da ordem e segurança da comunidade.

Ainda que a segurança pública não seja atividade essencial para a Administração Municipal, e que a brigada seja órgão estadual, é inegável a existência do interesse público na melhoria desse serviço, uma vez que o estado não supre as necessidades de policiamento local, sendo notórias as dificuldades enfrentadas na área, tanto na carência de pessoal efetivo quanto de aparelhamento, razão pela qual, não havendo o apoio do

---

<sup>1</sup> RIBEIRO, Leonardo Coelho, *O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público*, R. bras. de Dir. Público – RBDP | Belo Horizonte, ano 13, n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015



ente municipal, e diante do crescimento dos casos de roubos e furtos, especialmente abigeato, a comunidade ficará ainda mais desamparada, à mercê da criminalidade.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da CONSEPRO ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A CONSEPRO desenvolve suas atividades há vários anos, sendo estes, de fundamental importância para a comunidade, assim se caracterizando a reciprocidade de interesse das partes (Município e CONSEPRO) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Se observa no Plano apresentado, a descrição do cronograma de execução e plano de aplicação dos recursos financeiros. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está de acordo com a disponibilidade orçamentária municipal.

A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como foram estabelecidos os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, no parecer técnico emitido pela Secretaria requisitante.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com a CONSEPRO de São Pedro do Sul/RS, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do Exposto: *Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos a Prefeita Municipal, sugerindo a ratificação da referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.*

Pelo acima exposto, em vista das justificativas relatadas e, levando-se em consideração o entendimento da Comissão de Seleção, aprovo e **RATIFICO** a realização da parceria através de **TERMO DE FOMENTO** por **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**.

São Pedro do Sul, 23 de dezembro de 2021.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal